



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.584 DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Altera a Lei Municipal n.º 1.360 de 04 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.360 de 04 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e Transferências de Recursos, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pela análise e acompanhamento de convênios, subvenções, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres que envolvam o repasse de recursos públicos pelo Município.

§1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e Transferências de Recursos, entre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento das transferências de recursos públicos:

- I – acompanhar a execução das atividades previstas nos instrumentos de parceria celebrados pelo Município;
- II – avaliar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos nos instrumentos firmados com organizações da sociedade civil;
- III – monitorar a execução de convênios, subvenções, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais instrumentos que envolvam transferência de recursos públicos;
- IV – analisar prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiárias de recursos públicos municipais;
- V – emitir relatórios técnicos periódicos de acompanhamento e avaliação da execução dos instrumentos firmados;
- VI – verificar a regular aplicação dos recursos públicos repassados pelo Município;
- VII – acompanhar o cumprimento das normas legais e municipais de transparência;
- VIII – proceder ao registro e ao acompanhamento das informações relativas aos instrumentos celebrados e respectivas prestações de contas;
- IX – alimentar sistemas de controle interno e externo relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

transferências de recursos públicos, inclusive aqueles exigidos pelos órgãos de controle;

X –exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento das parcerias e transferências de recursos realizadas pelo Município.

§2º A comissão será composta por 3 (três) servidores titulares, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros, bem como 3 (três) suplentes, devendo todos manter constante aprimoramento técnico para o exercício das atribuições da comissão.

§3º Os servidores que compuserem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e Transferências de Recursos farão jus a gratificação mensal em sua remuneração, calculada da seguinte forma:

I – Presidente: 50% (cinquenta por cento) sobre o menor vencimento base vigente na Administração Municipal;

II – Membro: 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento base vigente na Administração Municipal.

Parágrafo único. Os suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo quando efetivamente substituírem membro titular nas atividades da comissão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal